

| Mãe D'Água-PB, 27 de maio de 2026. | | Contém 04 (quatro) páginas | |
|--|---|---|---|
| Prefeito Jucélio Pereira Moura | | Vice-Prefeito Glauco Paulino Lustosa | |
| Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena | Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá | Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro | Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena |
| Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro | Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota | Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares | Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira |
| Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques | Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França | Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa | Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto |
| Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva | Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana | Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima | |

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA-PB

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01.047/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE

D'ÁGUA-PB CONTRATADO: K. C. R. INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº

09.251.627/0001-90 RESOLVE alterar o preâmbulo do Contrato nº

01.047/2026, de 14 de abril de 2026, o qual passa a ter a seguinte

redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. No preâmbulo do contrato, passa a constar a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.251.627/0001-90, com endereço a Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Araçatuba - SP, neste ato representado pelo Senhor Marcos Ribeiro Júnior, CPF nº 226.722.708-80, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO.

LEIA-SE CORRETAMENTE:

K. C. R. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.251.627/0001-90, com endereço a Av. Ernesto Moretti, nº 720, Casa 12 Rua Cambara, Condomínio Residencial Delta Norte, Araçatuba - SP, neste ato representado pelo Senhor Marcos Ribeiro Júnior, CPF nº 226.722.708-80, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

MÃE D'ÁGUA - PB, 27 de maio de 2026.



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às atividades e programas da Secretaria de Saúde do Município de Mãe D'água, itens desertos/fracassados na sessão anterior, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 11 de junho de 2026, às 08h30min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas

– www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Disponíveis em todos os dias úteis, das 08h às 12h, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mãe D'água/PB, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 59, Centro. O edital poderá ser obtido nos

sites: www.maedagua.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mãe D'água – PB, 25 de maio de 2026.

MARIA ALBETÂNIA MARTINS PORFÍRIO

Pregoeira Oficial/PMMD

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

CONTRATADO: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA CNPJ nº

35.588.102/0001-54

OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula décima primeira, com a prorrogação da vigência contratual por igual período, iniciando-se em 26 de maio de 2026 e encerrando-se dia 26 de maio de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula décima primeira do contrato, conforme planilha abaixo:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL | CONCESSIONÁRIA TABELA DE REFERÊNCIA P/DESCONTO | ANO /MODELO | PLACA | QUANT | VALOR REGISTRADO DE PEÇA POR VEÍCULO | PERCENTUAL DESCONTO % |
|------|--|--|--|-------------|-------------------|-------|--------------------------------------|-----------------------|
| 3 | Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município de Mãe d'água | XCMG | CATERPILLAR; MOTO NIVELADORA | 2022 | 4480 (tombamento) | 1 | 65.000,00 | 63% |
| 4 | Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município de Mãe d'água. | TRATOR | NEW HOLLAND B110B | 2022 | 5665(tombamento) | 1 | 32.000,00 | 63% |
| 5 | Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município de Mãe d'água | MICROONIBUS | VOKSWAGEM QSF3G93 | 2019/2020 | QSF3G93 | 1 | 19.200,00 | 60,01% |
| 8 | Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município de Mãe d'água | AMBULANCIA | FIAT | 2024/2025 | TOT3D79 | 1 | 16.000,00 | 60,01% |
| 9 | Aquisição de peças genuínas ou originais de 1ª linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município de Mãe d'água | AMBULANCIA | FIAT | 2024/2025 | TOT3D89 | 1 | 16.000,00 | 60,01% |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO 4,14% | PREÇO TOTAL REAJUSTADO 4,14% |
|------|---|--------|-------|---------------------------------|------------------------------|
| 01 | Serviços de limpeza e capinagem de meio fio e remoção de resíduos gerados, bem como em ruas e prédios dos Cemitérios do município, e retirada para carregamento e descarregamento em veículo da contratante, visando atender a demanda da secretaria da Infra-Estrutura. | Diária | 240 | 74,20 | 17.808,00 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na Cláusula Décima Quinta do contrato e art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e lei 10.192/2001, conforme previsão da Cláusula Décima Quarta do contrato.

DATA ASSINATURA: 21 de maio 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na cláusula décima primeira do contrato.
DATA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.149/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB

CONTRATADO: LUCAS BENTO VIANA CPF sob 706.xxx.xxx-73
OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quinta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de maio de 2026 e encerrando-se dia 21 de maio de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Quinta do contrato;

1.2 Visa acrescer às Clausulas Primeira e Terceira o valor R\$ 708,00 (setecentos e oito reais) de modo que o valor global do contrato passe a ser R\$ 17.808,00 (dezesete mil, oitocentos e oito reais), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), aplicado para o reajuste, conforme tabela abaixo:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.153/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB

CONTRATADO: FRIGO FRUTAS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ sob nº 08.966.895/0001-25

OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Décima Primeira, com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de maio de 2026 e encerrando-se dia 23 de maio de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Décima Primeira do contrato;

1.2 Visa acrescer às Clausulas Primeira e Segunda o valor de R\$ 1.395,68 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) de modo que o valor global do contrato passe a ser R\$ 35.120,18 (trinta e cinco mil, cento e vinte reais e dezoito centavos), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), aplicado para o reajuste, conforme tabela abaixo:



| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO/ FABRICANTE | QUANT | UNIDADE | PREÇO UNITÁRIO COM REAJUSTE 4,39% | PREÇO TOTAL REAJUSTADO |
|------|---|--|--------|-------------|-----------------------------------|------------------------|
| 1 | BANANA FRUTA FRESCA COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, APRESENTAR ODORE E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES OU MACHUCADOS | In Natura | 22.500 | Unidades | R\$ 0,52 | R\$ 11.700,00 |
| 2 | LARANJA FRUTA FRESCA COM GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA, APRESENTAR ODORE E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES OU MACHUCADOS | In Natura | 21.250 | Unidades | R\$ 0,52 | R\$ 11.050,00 |
| 6 | ALHO ALHO IN NATURA EM CABEÇA, PRODUTO ÍNTEGRO SEM MACHUCADOS, ESPECIFICIDADES ALIMENTARES: 0% DE CALORIA, 0% DE GORDURA. | In Natura | 62 | Quilogramas | R\$ 27,14 | R\$ 1.682,68 |
| 8 | COXA E SOBRECoxas DE FRANGO COXA E SOBRECoxas DE FRANGO RESFRIADO EM EMBALAGENS DE 1KG - PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TEMPERO E SEM SAL, SEM GELO SUPERFICIAL OU QUALQUER SINAL DE RECONGELAMENTO; COM ASPECTO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ATÓXICA COM RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO: INSPEÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE | Bom Todo/Guararapes Frig. e Abatedouro | 1.125 | Quilogramas | R\$ 9,50 | R\$ 10.687,50 |

correspondente a 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), aplicado para o reajuste, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | PREÇO REAJUSTADO COM 4,39% | PREÇO TOTAL REAJUSTADO |
|------|---|------|-------|----------------------------|------------------------|
| 1 | MONITOR de apoio do transporte escolar dos alunos da E.M.E.F. Severino Maia da Costa. | HORA | 480 | R\$ 29,23 | R\$ 14.030,40 |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na Cláusula Quinta do contrato e art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e lei 10.192/2001, conforme previsão da Cláusula Décima Quarta do contrato.

DATA ASSINATURA: 21 de maio 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

À

J D N JUNIOR LTDA

CNPJ Nº 15.300.246/0001-56

Rua Antônio Betti, 355, Barracão A, Gleba Lindoia, Londrina/PR.

NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria nº. 060, 03 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **J D N JUNIOR LTDA**, CNPJ Nº 15.300.246/0001-56, com sede na Rua Antônio Betti, 355, Barracão A, Gleba Lindoia, Londrina/PR, por meio de seu representante legal, para se desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA, por e-mail, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o seguinte:

| RESUMO DOS FATOS | REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA |
|---|---------------------------------------|
| Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. | Cláusula décima terceira do Contrato; |
| Dar causa a inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Cláusula décima terceira do Contrato; |

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Pregão Eletrônico 060/2025, acerca da Aquisição de mobiliários escolares, materiais, equipamentos e parque infantil, destinados ao atendimento das necessidades da Educação do Município de Mãe d'Água/PB.

A condita, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento das infrações acima descritas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 015/2026 encontram-se à disposição para vista do

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Faculta o Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com previsão na Cláusula Décima Primeira do contrato e art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e lei 10.192/2001, conforme previsão da Cláusula Décima do contrato.

DATA ASSINATURA: 22 de maio 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.151/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DAGUA-PB

CONTRATADO: THIAGO MAIA DE FREITAS, CPF Nº

170.xxx.xxx-17

OBJETO:

1.1. Corrigir no preâmbulo do contrato onde se lê: Inexigibilidade 044/2025, leia-se: Inexigibilidade 045/2025.

1.2. Constitui objeto deste aditivo a alteração da Cláusula Quinta, com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de maio de 2026 e encerrando-se dia 21 de maio de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na previsão constante da própria Cláusula Décima Quarta do contrato;

1.3. Visa acrescer às Cláusulas Primeira e Terceira o valor de R\$ 590,40 (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) de modo que o valor global do contrato passe a ser R\$ 14.030,40 (quatorze mil, trinta reais e quarenta centavos), com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do índice IPCA/IBGE,



interessados, podendo ser solicitado via e-mail (apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br), o que não modifica o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Informamos ainda que, a ausência de manifestação no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente.

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'Água/PB, 27 de Maio de 2026.


MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

À
RM MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ Nº 40.160.185/0001-16
Rua Coronel Virgílio de Medeiros, 57
Santo Amaro, Recife/PE.

NOTIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, nomeado pela Portaria nº. 060, 03 de Março de 2026, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa **J RM MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 40.160.185/0001-16, com sede na Rua Coronel Virgílio de Medeiros, 57, Santo Amaro, Recife/PE, por meio de seu representante legal, para se desejar, apresentar DEFESA PRÉVIA, por e-mail, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, sobre os fatos elencados no Ofício, que relatou o seguinte:

| RESUMO DOS FATOS | REFERÊNCIA LEGAL INFRINGIDA |
|---|---------------------------------------|
| Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. | Cláusula décima terceira do Contrato; |
| Dar causa a inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. | Cláusula décima terceira do Contrato; |

Para tanto, foi autorizada a abertura do Processo Administrativo Sancionador que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no Pregão Eletrônico 060/2025, acerca da Aquisição de mobiliários escolares, materiais, equipamentos e parque infantil, destinados ao atendimento das necessidades da Educação do Município de Mãe d'Água/PB.

A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 pelo cometimento das infrações acima descritas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo Sancionador nº 016/2026 encontram-se à disposição para vista do

interessados, podendo ser solicitado via e-mail (apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br), o que não modifica o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa prévia.

Informamos ainda que, a ausência de manifestação no prazo acima mencionado será interpretada como revelia administrativa, com análise e julgamento do feito com base na documentação existente.

A defesa poderá ser apresentada em original na sede da Comissão, na Rua Luiz Furtado Figueiredo, 71, Centro, Mãe d'Água/PB, em todos os dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, ou pelo e-mail apuracaodeinfracoes@maedagua.pb.gov.br

Mãe d'Água/PB, 27 de Maio de 2026.


MARIA DA GUIA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APURAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 CONTRATO Nº 01.077/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA- PB

CONTRATADA: JOSE LOPES PEREIRA, CFP Nº 350.397.014-20.

OBJETO: necessidade de Aluguel de (01) um imóvel situado a RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO, destinado à instalação da sede do **NAPE - Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado**, a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 07 DE MAIO DE 2026



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR